



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico "<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedita/>", serão credenciadas as empresas e recebidos os documentos de Proposta Financeira e Habilitação para a Dispensa Eletrônica Nº 03/2025, do tipo “Menor Preço Global”, para “Montagem, locação e desmontagem de lonas para serem utilizadas no VII Rodeio Internacional de Marau, entre os dias 27/02 e 02/03 no PMLRB. Conforme Termo de referência anexo a este processo. Flowdocs 51470” em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.972/23 e a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Os documentos obrigatórios que devem ser anexados pela licitante, em formato *.PDF, em campo próprio, são os seguintes:

1- Documentos relativos à habilitação.

1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

1.2.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

1.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.6. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, se enquadrado nos benefícios concedidos pela **LC 123/2006 (ME/EPP)**.

1.2. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 – Alvará de Localização

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço – FGTS;

1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3. Documentos relativos à qualificação econômica:

1.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do interessado ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade.

1.3.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

1.4. Outros documentos de habilitação (declarações):

1.4.1. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

1.4.2. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

1.5.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

1.5.2. A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados

1.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

1.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº



14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação.

1.6.2. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo interessado e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

1.6.3. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ da empresa. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o interessado enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

1.6.5. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

1.6.6. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

1.6.7. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

Na aba documentos digitalizados consta o Termo de Referência, modelos das declarações e proposta. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9508, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou no link <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>.

Marau, 13 de fevereiro de 2025.